

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO

Âmbito da Sanção: União

Prazo: Determinado

Prazo Inicial: 10/05/2016 Prazo Final: 10/08/2016

Número do Processo: 112/2015

Descrição/Justificativa: A Diretoria-Geral no uso das atribuições conferidas pelo ATO TRT-GP nº 444/2015, cominou à empresa NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. - ME a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 03 MESES, com fulcro nos artigos 7ª, da Lei nº 10.520/2002, e 28, do Decreto nº 5.450/2005, bem como nos subitens 22.1, 22.1.7 e 22.1.8 do edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 40/15. A sanção foi aplicada por descumprimento de normas constantes do edital, relativamente ao lote 03 do Anexo I (Termo de Referência) - não envio de proposta definitiva e documentos de habilitação exigidos no certame.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª

Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta

UASG Sancionadora: 380918 - COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE

Âmbito da Sanção: União

Prazo: Determinado

Prazo Inicial: 05/04/2018 Prazo Final: 15/04/2018

Número do Processo: 46338000105/2017 Número do Contrato: Pregão 18/2015

Descrição/Justificativa: Aplicar penalidade impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 10 (dez) dias, em razão de, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame e ensejar o retardamento da execução de seu objeto, nos termos do Art. 7, da Lei nº 10.520/2002.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

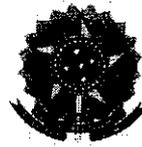
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.820.186/0001-89 DUNS®: 899899857
Razão Social: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.820.186/0001-89 DUNS®: 899899857
Razão Social: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 08.692.456/0001-71 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ comum: 216.721.888-57 Vínculo com 10.820.186/0001-89: Responsável Legal e Sócio/Admin.
Vínculo com 08.692.456/0001-71: Dirigente inativo (31/05/2017 11:50) e Sócio/Admin inativo (31/05/2017 11:50).

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 25/10/2022 Prazo Final: 24/10/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2022 17:50:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Data e hora da consulta: 30/11/2022 17:52:38

Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: [REDACTED] Título: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA L Situação: Adimplente Total de Registros: 0

Há até 30 dias:
Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

[Handwritten mark]

JUCESP
05 03 18



JUCESP PROTOCOLO
0.193.416/18-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME

Pelo presente instrumento particular, os adiante assinados, **Daniel Nicola**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, nascido em 21/01/1979, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua César Sancinetti nº 200 – Jardim Parati – CEP 17210-752, portador do CPF (M [REDACTED]) do RG SSP/SP [REDACTED] e **Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, nascida em 29/06/1980, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua César Sancinetti nº 200 – Jardim Parati – CEP 17210-752, portadora do CPF(m. [REDACTED]) RG SSP/SP [REDACTED] únicos sócios da sociedade limitada, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Goiás nº 862 – Sobre Loja – Higienópolis – CEP 15804-010, sob o nome empresarial de:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME

com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35223107645 em sessão de 16 de Abril de 2009, e última alteração contratual registrada sob n.º 14.022/17-5 em sessão de 02 de Março de 2017, CNPJ 10.820.186/0001-89 tem entre si, justo e avençados o seguinte:

- a) Deliberam os sócios alterar a atividade de **Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, de Papelaria e Material de Escritório; Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores e Periféricos; e Remanufatura de Cartuchos de Impressora**, para, **Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, de Papelaria, de Material de Escritório, de Equipamentos Para Escritório, de Cosméticos, de Produtos de Perfumaria, de Higiene Pessoal, de Produtos Saneantes Domissanitários, de Brinquedos; Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores e Periféricos; e Remanufatura de Cartuchos de Impressora.**



JUCESP
08 03 18

Em razão da alteração, a Cláusula Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, de Papelaria, de Material de Escritório, de Equipamentos Para Escritório, de Cosméticos, de Produtos de Perfumaria, de Higiene Pessoal, de Produtos Saneantes Domissanitários, de Brinquedos; Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores e Periféricos; e Remanufatura de Cartuchos de Impressora.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar todas as cláusulas contratuais que passarão a reger-se nos termos a seguir:

Cláusula Primeira

A sociedade é empresária, sob a forma de sociedade limitada, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata a Lei 10406 de 10/02/2002 e pela legislação que lhe for aplicável, dela fazendo parte como sócias cotistas Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola e Daniel Nicola, já qualificados girará sobre o nome empresarial de:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME

com sede e foro nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Goiás, 862 – Sobre Loja – Higienópolis – CEP 15804-010 – Catanduva(SP), admitindo-se desde já a abertura e fechamento de filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda



JUCESP
06 03 18

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, de Papelaria, de Material de Escritório, de Equipamentos Para Escritório, de Cosméticos, de Produtos de Perfumaria, de Higiene Pessoal, de Produtos Saneantes Domissanitários, de Brinquedos; Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores e Periféricos; e Remanufatura de Cartuchos de Impressora.

Cláusula Terceira

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola...	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
Daniel Nicola	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
Total	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2009 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta



JUCESP
06 03 18

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **Daniel Nicola**, já qualificado, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedados, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Oitava

Somente o sócio **Daniel Nicola** terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona

Ao término do exercício social que será em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término, os sócios deliberarão sobre as contas.

Cláusula Décima Primeira

Os sócios decidem não instituir o Conselho Fiscal.



JUCESP
08 03 18

Cláusula Décima Segunda

A reunião ou a assembléia deverá ser convocada obedecida às formalidades previstas no artigo 1152, ficando, entretanto, dispensado o comparecimento de todos os sócios, independentemente de convocação formal ou ainda, se forem convocados por carta, e contra-recibo, contendo local, data, hora e ordens do dia.

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta

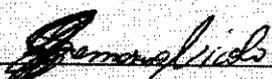
Os sócios elegem o foro da comarca de Catanduva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.



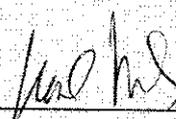
JUCESP
08 03 18

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

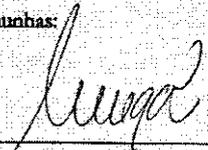
Catanduva (SP), 22 de Fevereiro de 2018.



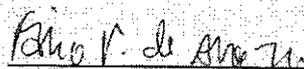
Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola



Daniel Nicola

Testemunhas:


Fábio Menegoli Ribeiro
RG [REDACTED] /SP
CPF [REDACTED]



Fábio Ferreira de Abreu Júnior
RG [REDACTED] -X SSP/SP
CPF [REDACTED]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
SECRETARIA DE REGISTRO
FLÁVIA FERREIRA DE ABREU JUNIOR
18.860/18-7



O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR JONAS ADRIANO BARBOSA, EM 9/4/2018, ÀS 16:0. NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE



Processo nº 64621.019558/2022-58

Assunto: Aquisição de Cartucho para Impressora

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DESPACHO

A Dispensa de Licitação para o Aquisição de Cartucho para Impressora, constante no presente processo não está fracionando a despesa, respeitando o limite previsto na legislação.

Recife-PE, 30 de Novembro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MARCEL PASSOS ZYLBERBERG'.

MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE



Número da Unidade Protocolizadora: 64621

Processo nº 64621.019558/2022-58

Assunto: Aquisição de Cartucho para Impressora

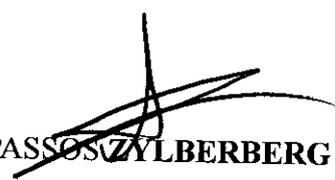
Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de despesas que a Aquisição de Cartucho para Impressora, para o Parque Regional de Manutenção/7, está de acordo com o que prescreve o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de dispensa de licitação de aquisição de material, o qual será realizado no exercício de 2022 com recursos do mesmo a ser disponibilizados não causando impacto orçamentário.

Recife-PE, 30 de Novembro de 2022


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”



Data e hora da consulta: 01/12/2022-14:17

Usuário: ***.169.494-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160200	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.614.209/0001-10	AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE	52060-590
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81) 3267-1900 (PABX)

Ano	Tipo	Número
2022	NE	652

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	0100000000	339030	160073	I3DAFUNSUPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/11/2022	Ordinário	64621.019558/2022-58	0,0000	700,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.820.186/0001-89	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA L	15804-010
Endereço		
GOIAS 862 SLJ HIGIENOPOLIS		
Município	UF	Telefone
CATANDUVA	SP	55.17.3531.0300

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
10	DISPENSA DE LICITACAO	24	-		-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PG140 21ML, NC 2022NC014353 DE 24 NOV 22 - DGO
PARTE REQ NR 305/22 - ALMOX, DE 30 NOV 22.
DISPENSA NR 103/2022

Local da Entrega

AV. 17 DE AGOSTO, 784, CASA FORTE RECIFE - PE CEP 52.060-590

Informação Complementar

16020006003052022 - UASG Minuta: 160200

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/12/2022 14:12:05	Alteração

Data e hora da consulta: 01/12/2022 14:17

Usuário: ***.169.494-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	700,00

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CARTUCHO TONER COPIADORA CANON, REFERÊNCIA CARTUCHO 2791B003, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA	700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2022	Inclusão	4,00000	175,0000	700,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa MARCEL PASSOS ZYLBERBERG ***.025.446-** 01/12/2022 14:12:05
--

Responsável pela Nota de Empenho ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR ***.169.494-** 01/12/2022 11:45:19

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/12/2022 14:12:05	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, do Advogado-Geral da União, que no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da lei complementar nº 73, de 1993:
2. Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.
3. Sendo assim, encaminho o Processo autuado sob o nº **64621.019558/2022-58** a Conformidade de Registro de Gestão, não sendo necessária a manifestação jurídica.

Recife-PE, 30 de Novembro de 2022


MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 30 (trinta) dia do mês de Novembro do ano de 2022 procedemos o encerramento deste volume nº 01 do processo nº **64621.019558/2022-58** que tem como última folha a de nº 32 (trinta e dois) para constar, eu Isaias Barbosa de **Oliveira Júnior** - **1º Ten** / Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscrevo e assino.


ISAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR - 1º TEN
Chefe Seção de Aquisições, Licitações e Contratos